



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## LEI Nº 3285

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,**  
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

**Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município a Semana de Projetos Educacionais sobre a Constituição Brasileira no âmbito da Câmara Municipal de Itajubá e dá outras providências.**

**Art.1º.** Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos e Festas do Município de Itajubá, a Semana de Projetos Educacionais com o tema “Constituição Brasileira” a ser realizada nos dias 19 (dezenove) a 23 (vinte e três) de novembro, período em que as escolas do ensino fundamental e médio comemoram a Semana de Educação para a Vida, criada pela Lei Federal 11.988, de 29 de julho de 2009.

**Art.2º.** A Semana de que trata esta Lei tem por objetivo desenvolver, no âmbito do Poder Legislativo do Município, projetos educacionais relacionados com a Constituição Brasileira nas comunidades de pais, alunos e professores das escolas públicas e privadas do Município.

**Art.3º.** Em virtude da inclusão de que trata o art. 1º desta Lei, o Anexo I da Lei Municipal 2.897 de 26 de dezembro de 2011, com suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO - I

#### COMEMORAÇÕES E ATIVIDADES RELACIONADAS A DATAS ALUSIVAS A FATOS E MOMENTOS HISTÓRICOS

Mês	Dia/Semana	Descrição do Evento
Janeiro		
Fevereiro		
Março	Semana que coincide com o dia 19 de março.	SEMANA DO ANIVERSÁRIO DE ITAJUBÁ COMEMORAÇÕES DE ANIVERSÁRIO DA FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO – Divulgação da história da Fundação de Itajubá, proporcionando a comunidade estudantil, bem como toda a população de conhecer melhor o seu passado, preservando a memória cultural e a história do município. Difusão da história das pessoas que contribuíram com a construção da cidade, em busca de fatos e elementos que ajudem a enriquecer o conhecimento ora existente sobre a história do Município.
Abril		
Maiο		
Junho		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

Julho		
Agosto		
Setembro	Semana que coincide com o dia 7 de setembro	SEMANA DA PÁTRIA – Comemorações alusivas a Independência do Brasil.
	Semana que coincide com o dia 27 de setembro dia da emancipação política do Município	SEMANA DE COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ - Tem por objetivo contribuir para a preservação da memória histórica do município de Itajubá, por meio da realização de eventos informativos, cívicos e educativos que resgatem a fundação, a construção e a emancipação política do município e rememorem fatos relevantes da história da cidade.
Outubro		
Novembro	Realizada nos dias 19 a 23, período quem as escolas comemoram a Semana de Educação para a Vida.	SEMANA DE PROJETOS EDUCACIONAIS SOBRE A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA - Tem por objetivo desenvolver, no âmbito do Poder Legislativo do Município, projetos educacionais relacionados com a Constituição Brasileira nas comunidades de pais, alunos e professores das escolas públicas e privadas do Município.
Dezembro		

**Art. 4º.** Os projetos educacionais relacionados com a Constituição Brasileira poderão ser apresentados e organizados na forma de:

- Debates;
- Palestras;
- Leituras e interpretações sobre o assunto (livros, jornais, reportagens, trechos da Constituição, charges, pinturas, redações, entre outros materiais relacionados à revolução constitucionalista e/ou Constituição);
- Vídeos e filmagens sobre o assunto;
- Outras atividades elaboradas pelas instituições de ensino.

**Art.5º.** A Mesa Diretora regulamentará o presente Projeto de Lei no que couber.

**Art.6º.** Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 31 de outubro de 2018, 199º anos da fundação e 170º da elevação a Município.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo